

Projeto de Lei nº 65/61

(Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo, para que tenha uma verba de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil, cinqüenta) à fin de saldar despesas com o mês de outubro.)

II

Peregrito Sampaio de Paula, Prefeito Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a saldar, com a verba mencionada, a

grande necessidade para os municípios.

Artigo 2º - A fim de atender a despesa excedida no artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da importânciade Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação derrogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Floreira, 15 de junho
de 1961

Benedicto Sebastião de Paula
Prefeito Municipal